

“VALORIZAÇÃO DO EXTERNATO INFANTE D. HENRIQUE, EM MOIMENTA DA BEIRA”

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1.º - OBJECTO

O procedimento a que se refere o presente Caderno de Encargos denomina-se de “VALORIZAÇÃO DO EXTERNATO INFANTE D. HENRIQUE, EM MOIMENTA DA BEIRA”, e consiste na limpeza, reparação e pintura dos revestimentos dos alçados do edifício do Externato Infante D. Henrique, bem como na limpeza e reparação da sua cobertura, e na valorização do seu logradouro.

ARTIGO 2.º - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no edifício da Externato Infante D. Henrique, em Moimenta da Beira.

ARTIGO 3.º - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser integralmente executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação da adjudicação ou da assinatura do contrato.

ARTIGO 4.º - MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados da seguinte forma e, (na medida do possível), com a seguinte sequência:

Nas superfícies exteriores do edifício:

1 - Montagem do estaleiro, que contemplará a vedação e a sinalização da área de intervenção, bem como a montagem das estruturas que permitirão a execução dos trabalhos, junto ao solo e em altura;

2 - Remoção de todos os tubos de queda e elementos de recolha de águas pluviais existentes no edifício;

3 - Limpeza de todos os elementos da cobertura, com recurso a lavagem com água à pressão, incluindo a substituição de elementos porcelânicos danificados e inexistentes, (telhas, cumes, etc.);

4 - Remoção de todos os rebocos e pinturas instáveis em paredes exteriores, bem como lavagem de todos os elementos em granito, (cornijas, cunhais, ombreiras, torças, roda-pés, etc.), com recurso a lavagem com água à pressão;

5 - Reparação e substituição dos rebocos removidos e consequente pintura integral das superfícies rebocadas;

6 - Aplicação de novos tubos de queda do sistema de recolha de águas pluviais, em tudo semelhantes aos originais;

7 - Reparação de todas as portas e janelas exteriores, em alumínio, incluindo a substituição de ferragens e fechaduras inoperacionais, bem como isolamento com material selante em toda a sua envolvente;

No interior do edifício:

1 - Reparação de rebocos danificados, através da aplicação de materiais iguais aos originais, incluindo respetiva pintura;

2 - Reparação de pavimentos em linóleo, incluindo substituição de elementos danificados, por material igual ao original;

3 - Polimento e posterior envernizamento de todos os elementos em madeira da escadaria interior, incluindo eventuais reparações de partes danificadas;

4 - Limpeza de todas as janelas e portas interiores, em madeira, incluindo a reparação de todos os elementos danificados, (estruturas, painéis, aros, guarnições, ferragens e fechaduras), incluindo posterior pintura integral das mesmas portas e janelas;

5 - Nas instalações sanitárias, remoção e substituição de elementos porcelânicos danificados e inexistentes, em revestimentos de paredes e pavimentos, com material igual ao original, bem como reparação e substituição de elementos acessórios inexistentes e danificados, (torneiras, autoclismos, porta-rolos, etc.);

No logradouro do edifício:

1 - Remoção integral de raízes de árvores já abatidas;

2 - Demolição e reconstrução de muros danificados por árvores já abatidas;

3 - Remoção de todos os rebocos e pinturas instáveis em paredes envolventes, bem como lavagem de todos os elementos em granito, com recurso a lavagem com água à pressão;

4 - Reparação e substituição dos rebocos removidos e, consequente pintura integral das superfícies rebocadas;

5 - Construção de rampa de acesso para cidadãos com mobilidade condicionada, constituída por muro de suporte e revestimento de pavimento;

6 - Revestimento da área não pavimentada com pavê de betão; e,

7 - Reparação e pintura de gradeamento, incluindo grades e portões.

Os trabalhos previstos encontram-se devidamente quantificados, (e também caracterizados), em mapa de medições, que se considera parte do presente Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os trabalhos/serviços serão pagos em função da evolução da sua execução, após a elaboração de autos de medição dos trabalhos executados.

ARTIGO 6.º - CAUÇÕES

Nos termos do definido no n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não será exigida a prestação de qualquer caução.

ARTIGO 7.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja previsto no presente documento, aplica-se o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, (na sua mais recente versão), e demais legislação e regulamentação em vigor.

ARTIGO 8.º - OUTROS DOCUMENTOS

Em complemento a este Caderno de Encargos, existe o respetivo Mapa de Medições/Quantidades.

Moimenta da Beira, julho de 2022